



**LEI N° 218/2000.**

De 29 de Junho de 2000.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo”.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, visando a construção do Campo de Bocha e Malha para o Bairro do Loro e Povoado de Socimbra.

Artigo 2º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 29 de Junho de 2000.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

**EDILSON JOSÉ BUENO**

Diretor de Administração